PROJETO DE LEI N.º 03/84

DOCUMENTO N.º 39/84

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 05/84
EM 03/02/84

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O perfil urbanístico da cidade sofreu ao longo dos anos profundas modificações que determinaram alterações nos hábitos e costumes da população. As exigências no campo habitacional redundaram na construção de grandes edifícios. Da mesma forma, houve considerável progresso no setor do comércio, que hoje experimenta uma fase de expansão e sofisticação.

Entretanto, se esse progresso acarretou grandes benefícios, trouxe também alguns inconvenientes.

Como se pode perceber, mediante a observação da atual configuração urbana, atualmente são raras as áreas exclusivamente residenciais. Até mesmo áreas tradicionalmente residenciais, como é o caso da Avenida Presidente Wilson, passaram a contar com estabelecimentos comerciais.

As áreas de uso misto passaram a constituir a quase totalidade da extensão urbana, descaracterizando, por assim dizer, a paisagem física do Município, que antes apresentava claras delimitações entre as áreas residencial e comercial.

Somos de opinião que se faz imprescindível preservar as poucas áreas exclusivamente residenciais que ainda existem, antes que os efeitos do crescimento econômico acabem por sufocá-las de vez. Mesmo porque essas áreas apresentam uma forte vida comunitária e conjuntos arquitetônicos esteticamente integrados à silhueta da cidade.

Face ao exposto, para viabilizar nosso propósito, submeto à consideração do Plenário o seguinte:

wsp

A COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE, 02/02/84

PROJETO DE LEI Nº 03/84

DOCUMENTO Nº 39/84

Artigo 1º - Fica proibida a expedição de Alvarás para funcionamento de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza na Avenida Manoel da Nóbrega, trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e o pontilhão de acesso à Ilha Porchat.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 02 de fevereiro de 1984.

a) NICOLINO BOZZELLA

ARQUIVADO EM 13/02/84
ARQUIVISTA

wsp